

Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Fls: N°	1
Proc. N°	123/2026

INDICAÇÃO N°.

113/2026



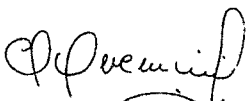
“Dispõe sobre a criação do Hospital Odontológico Municipal de Barueri, especializado em atendimentos de urgência, emergência e procedimentos odontológicos de alta complexidade.”

Senhor Presidente,

Indico ao Chefe do Executivo, para que interceda junto à Secretaria Competente, no sentido de viabilizar a criação do Hospital Odontológico Municipal de Barueri, unidade destinada exclusivamente aos cuidados odontológicos, com estrutura para atendimentos de urgência, cirurgias, diagnóstico avançado e reabilitação oral.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 06 de fevereiro de 2026.

Câmara Municipal de Barueri
A Secretaria Legislativa para providenciar
conformidade da documentação
Em 10/02/2026
Assinatura


Cristiane Lourenço
Vereadora
Cris da Maternal

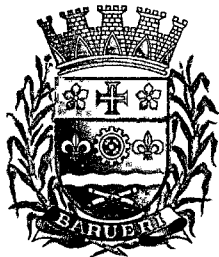
JUSTIFICATIVA

A implementação de um Hospital Odontológico Municipal representa um avanço significativo no fortalecimento da saúde pública bucal de Barueri.

Embora as UBSs realizem atendimentos de rotina e ações de prevenção, o município ainda carece de uma unidade com capacidade para procedimentos de alta complexidade, atendimento 24 horas de urgência odontológica, cirurgias orais e maxilofaciais, além de estrutura adequada para pacientes com necessidades especiais, idosos, pessoas com doenças sistêmicas e casos de trauma facial.

Modelos semelhantes já existem em cidades como São Paulo e Campinas, onde os hospitais odontológicos se tornaram referência na região, garantindo atendimento





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

especializado, humanizado e reduzindo significativamente a sobrecarga das unidades de pronto atendimento convencional.

A criação dessa unidade reforça o compromisso do município com qualidade, inovação e cuidado integral, colocando Barueri como referência regional em saúde bucal e garantindo mais dignidade à população.

Fls: N°	2
Proc. N°	123/2026

